



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 36 /2023

Maceió, 24 de julho de 2023

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTÓCOLO GERAL 2128/2023  
Data: 25/07/2023 - Horário: 13:12  
Legislativo

*Senhor Presidente,*

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 230/2023 que “*Dispõe sobre a autorização ao Estado de Alagoas para promover a doação onerosa das áreas rurais que menciona, localizadas no município de Taquarana/AL, ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL para fins de interiorização do desenvolvimento social, promoção de melhorias na qualidade de vida e valorização do trabalhador do campo, e dá outras providências.*”, pelas razões adiante aduzidas.

**Razões do veto:**

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 230/2023, sua sanção integral não se apresenta possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

Sendo assim, a emenda parlamentar aditiva do § 1º do art. 2º padece de contrariedade ao interesse público, pois não possui harmonia com a intenção ao Projeto de Lei, considerando que o alvo final é a regularização das famílias que ocupam o assentamento da área do prospecto.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 230/2023, por **contrariedade ao interesse público**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
**Presidente da Assembleia Legislativa Estadual**  
NESTA